



LEI N.º 1.526/04, DE 12 DE MAIO DE 2004

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 20
DA LEI Nº 1.124/A, DE 12 DE
DEZEMBRO DE 1991.”**

O povo do Município de Campina Verde-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 20 da Lei nº 1.124/A de 12 de dezembro de 1991, que: Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 – A eleição será convocada pelo Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, três (03) meses antes do término dos mandatos dos membros do CONSELHO TUTELAR.”

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG, 12 de maio de 2004.


FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal

Recebemos
14 / 05 / 2004
em